

4ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos executados **RODOVIÁRIO MICHELON LTDA (atual ROMIL TRANSPORTES LTDA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.619.929/0002-25, **DORNELES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, LADAIR PEDRO MICHELON**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.543.160-72, **LAURO FRANCISCO MICHELON**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.543.240-91, **JOSE DORNELES MICHELON (usufrutuário)**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.543.400-20, **LAUMICH DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, MOLVENA DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, JCM DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, bem como dos nu proprietários **JEAN CARLO MICHELON**, inscrito no CPF/MF sob o nº 1575.679.608-60, e **DEISE MICHELON VITALE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 1567.679.568-39, e da usufrutuária **MARIA ROSALINA BALEN MICHELON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.679.638-86. **O Dr. Sidney da Silva Braga**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Procedimento Comum Cível** ajuizada por **AGRIPINO VIEIRA DE SOUZA e outro** em face de **RODOVIÁRIO MICHELON LTDA (atual ROMIL TRANSPORTES LTDA) e outros - Processo nº 0097255-18.2001.8.26.0100 (583.00.2001.097255) - Controle nº 1775/2001**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no art. 887, § 3º do Código de Processo Civil. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visita nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 03/09/2019 às 15:00h** e se encerrará **dia 06/09/2019 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 06/09/2019 às 15:01h** e se encerrará no **dia 27/09/2019 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do imóvel corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO**

DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, que deverá ser depositado nos autos, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail, e será devida tão somente com seu aperfeiçoamento. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM:** **MATRÍCULA Nº 39.210 DO 13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** Apartamento nº 1601, localizado no 16º andar ou 19º pavimento do Edifício Maison Blanche, à Alameda Itu nº 1.292, nesta Capital, no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), com a área privativa de 287,34m², a área comum de 261,86m², inclusive três vagas demarcadas na garagem, sob; nºs 1601-A, 1601-B e 1601-C, totalizando a área construída de 549,20m², ao qual corresponde a fração ideal de 6,25% no terreno e demais coisas de uso comum. **Consta no R.5 desta matrícula** que JOSÉ DORNELES MICHELON e sua mulher MARIA ROSALINA BALEN MICHELON doara a nua propriedade do imóvel à JEAN CARLO MICHELON e DEISE MICHELON VITALE. **Consta na AV.6 desta matrícula** que a doação é feita com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade vitalícia, extensivas aos frutos e rendimentos. **Consta no R.7 desta matrícula** que JOSÉ DORNELES MICHELON e sua mulher reservaram o usufruto vitalício do imóvel objeto desta matrícula. **Consta na AV.9 desta matrícula** que nos autos da ação Trabalhista, processo nº 00789200406902000, em trâmite na 69ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, requerida por ESMERALDO APARECIDO DIAS FERREIRA contra RODOVIÁRIO MICHELON LTDA, foi declarada a ineficácia da doação (R. nº 5), das cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade (AV. nº 6) e instituição do usufruto (R.7), por fraude à execução nos termos do art. 593 do CPC. **Consta na AV.10 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, processo nº 789-2004, em trâmite na 69ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo/SP, requerida por ESMERALDO APARECIDO DIAS FERREIRA contra LADAIR PEDRO MICHELON e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário JOSÉ DORNELES MICHELON. **Consta na AV.11 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, processo nº 02065006320035020018, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo/SP, requerida por GASTÃO SANTOS PARO contra LADAIR PEDRO MICHELON e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário JOSÉ DORNELES MICHELON. **Consta na AV.12 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário JOSÉ DORNELES MICHELON, constando ainda que foi declarada a ineficácia do negócio jurídico por fraude à execução (R.5 e AV.6). **Consta na AV.14 desta matrícula** a indisponibilidade dos bens de JOSÉ DORNELES MICHELON, processo nº 01411300004105, da 1ª Vara Cível da Comarca de Esteio/RS. **Consta na AV.15 desta matrícula** a indisponibilidade dos bens de JOSÉ DORNELES MICHELON, processo nº 04321009119995090004, da 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Curitiba/PR. **Consta na AV.17 desta matrícula** a indisponibilidade dos bens de JOSÉ DORNELES MICHELON, processo nº 23101199800209005, da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Curitiba/PR. **Consta na AV.18 desta matrícula** que nos autos da ação Trabalhista, processo nº 01399000720035020068, em trâmite na 68ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo/SP, requerida por Jesus Mariano de Souza contra TRANSPORTE RODOVIÁRIO MONTE CARLOS LTDA, foi declarada a ineficácia da doação, das cláusulas de incomunicabilidade e

impenhorabilidade e instituição do usufruto vitalício referidas no R.5, AV.6 e R.7, respectivamente, por fraude à execução nos termos do art. 792 do CPC. **Consta na AV.19 desta matrícula** a indisponibilidade dos bens de JOSÉ DORNELES MICHELON, processo nº 00662004219985140002, da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Porto Velho/RO. **Consta na AV.20 desta matrícula** a indisponibilidade dos bens de JOSÉ DORNELES MICHELON, processo nº 03438975519988260008, da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé, da Capital/SP. **Consta na AV.21 desta matrícula** a indisponibilidade dos bens de JOSÉ DORNELES MICHELON, processo nº 00588577820124036182, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais, TRF da 3ª Região – São Paulo. **Consta na AV.22 desta matrícula** que nos autos do processo nº 0093731-90.2004.8.26.0100, da 4ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé, da Capital/SP, consta o cancelamento do R.5, Av.6 e R.7. **Contribuinte nº 010.085.0065-8 (conf. AV.2)**. Consta no site da Prefeitura de São Paulo que não há débitos na Dívida Ativa e que os débitos de IPTU para o exercício atual foram quitados (16/07/2019). **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 3.579.000,00 (três mil, quinhentos e setenta e nove mil reais) para março de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débitos desta ação no valor de R\$ 8.815.475,78 (maio/2019).

São Paulo, 18 de julho de 2019.

Eu, _____, diretor/diretora, conferi.

Dr. Sidney da Silva Braga
Juiz de Direito